

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Sexta-feira • 18 de dezembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 382

SUMÁRIO



QR CODE

CHEFIA DE GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 0298/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2020)	4
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020)	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0298/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

DECRETO nº. 0298, de 18 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Jaguarari / Ba., no período compreendido entre 21.12.2020 a 31.12.2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JAGUARARI - BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso e fechamento das Repartições Públicas Municipais no período compreendido entre 21.12.2020 (segunda-feira) à 31.12.2020 (quinta-feira), retornando às suas atividades normais no dia 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente e que não podem sofrer interrupções, tais como: serviços essenciais de saúde e educação (concurso cultural de música, canto, teatro, dança, literatura e manifestações culturais e outras atividades necessárias à finalização do ano escolar); serviços de obras emergenciais, incluindo reforma das escolas municipais; coleta de lixo; guarda municipal; Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, conveniada ao Município; limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º. Ficam excluídas, também, do ponto facultativo, por força da necessidade de fechamento da gestão pública e levantamento de documentos e informações à Comissão de Transmissão de Governo – Equipe



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguarari

de Transição, os Setores de Licitações e Contratos, Controladoria, Setor de Compras e Gabinete do Prefeito, com o funcionamento normal dos mesmos;

Art. 4º. . Considerando a necessidade de fechamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, relativa ao mês de dezembro/2020, ficarão excluídos, ainda, do Ponto Facultativo, os Setores Financeiro e de Recursos Humanos.

Art. 5º. Durante o período do recesso, não haverá atendimento externo à população, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 2º. do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguarari (BA), 18 de dezembro de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito do Município

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020: Dispensa de Licitação nº. 063/2020, Processo Administrativo nº. 220/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Jaguarari - BA. EMPRESA: COMERCIAL BRITO GAMA LTDA. Cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 28.071.549/0001-96. Valor Global: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 063/2020; Processo Administrativo nº. 220/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Jaguarari - BA. Ratificada em 16 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Everton Carvalho Rocha – Prefeito

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2020)

TERMO ADITIVO Nº 003/2020: Processo Administrativo nº. 184/2020. Contrato nº. 049/2020. Objeto: Aditivo de adição de 19,30% (dezenove vírgula trinta por centos) e supressão de 34,64% (trinta e quatro vírgula sessenta e quatro por cento) a somatória das Escolas Municipais: Jenipapo, Gonçalves, Professora Maria Ivete, Luiz Viana Filho, Escola Municipal Professora Maria Ivete e Floriano Peixoto; e aditivo de prazo de mais 6 meses. Concomitantemente do instrumento contratual nº 049/2020 através de projeto de metafísica e apostilamento de itens da planilha orçamentária das respectivas escolas propendendo amoldamento dos respetivos projetos, para adequações de fatos imprevisíveis no projeto inicial, conforme anexo do projeto metafísica, memorial descritivo e memorial de correção partes inseparáveis deste instrumento – LOTE 1. Empresa: MA2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.063.840/0001-42, Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, IV, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura do Aditivo: 15 de dezembro de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito.